



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

DECRETO n° 3707/2022

Revoga o processo licitatório referente ao pregão eletrônico n° 098/2022 que objetiva a futura ou eventual aquisição de cobertores para distribuição à população em situação de vulnerabilidade e dá outras providências.

LEILA DA ROCHA, Prefeita do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Tendo em vista que a amostra disponibilizada pela empresa licitante não supriu as exigências dispostas na licitação, revogam-se todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico n° 098/2022.

Art. 2º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SÃO JORGE D'OESTE

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, 59º ano de emancipação.

Publicado no DIEMIS
Expedição n° 2652
Data 15/07/2022
Página 65

LEILA DA ROCHA
Prefeita



Município de
SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PARECER DE ANÁLISE DE AMOSTRAS

Nº 02/2022

Para: Pregoeiro e Equipe de Apoio

Assunto: Parecer técnico de análise de amostra relativo ao processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico Nº 098/2022, para fins de habilitação.

Objeto: Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de cobertores para distribuição à população em situação de vulnerabilidade, com a entrega dos produtos de acordo com o cronograma e locais estipulados pela Secretaria de Assistência Social do Município de São Jorge D'Oeste – PR, de acordo com a exigência do item 11.1 do edital do edital.

A amostra foi recebida e avaliada e a qualidade aferida não satisfaz as exigências da licitação. Considerando o período temporal e o prazo de entrega do produto pela empresa, poderá ocorrer após o período mais rigoroso do inverno.

Nestes termos o produto não foi aprovado e solicitamos a revogação do processo de licitação.

Item	Especificação	Marca	Empresa vencedora	Resultado
1	COBERTOR DE CASAL, Medidas mínimas de 1,80m X 2,20m. Composição 50% poliéster, 20% algodão, 10% poliamida, 10% viscose e 10% acrílico. Sugestão de marca: Resfribal. Modelo: Formoso. Cores: a serem definidas pela Secretaria de Assistência Social. Produto deverá estar em embalagem fechada, com todas as informações de composição do produto e do fabricante na etiqueta.	ETRURIA	COMERCIAL MARELLELY EIRELI	AMOSTRA NÃO SATISTEZ EXIGÊNCIAS DA LICITAÇÃO

Sendo assim diante da não aprovação da amostra, esta comissão recomenda pela desclassificação da empresa COMERCIAL MARELLELY EIRELI. Assim, concluímos.

É O PARECER.

São Jorge D'Oeste-PR, 30 de junho de 2022.

Comissão de Avaliação de Amostras:


Gêssica Aparecida Celeski
Fiscal de Contrato


Clarice Madalena Schmitt Augustin
Secretária de Assistência Social